



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1275/2006

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

“PROCEDE REPASSE DE VERBA AO HOSPITAL MARECHAL RONDON, PARA PAGAMENTO DE PLANTÃO DE ESCALA PARALELA, BEM COMO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE QUE EFETUAM O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGEM DE TRANSPORTE EM CÓDIGO ALFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.-.-.-.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao repasse de verbas para pagamento de Plantão de escala paralela, que funcionará no período noturno, sábado, domingo e feriado, onde o valor do Plantão a ser pagos aos médicos será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - Autorizo ainda, o repasse de verbas ao Hospital Marechal Rondon, para pagamento aos médicos que efetuarem o acompanhamento de pacientes em CÓDIGO ALFA, onde o valor a ser pago será de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao médico acompanhante, e R\$ 70,00 (setenta reais), para o enfermeiro ou auxiliar de enfermagem, onde quando não houver

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -
e-mail: pmjprojeto@econet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

necessidade de acompanhamento médico, será pago somente ao enfermeiro ou auxiliar de enfermagem.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal